



Clas.	Candidato	RG	Resultado do comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos
ELETRICISTA PREDIAL			
1º	AARON PARRILHA TEL	6.832.647-0 SSP-PR	NÃO COMPARECEU

1.16 O candidato reprovado ou que não compareceu ao Departamento de Recursos Humanos, fica eliminado do Concurso.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 28 de novembro de 2019.
Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DECOMPARTEAMENTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

26º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - EDITAL Nº 001/2016
A Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nas Leis Municipais n.º 183/94 e 184/94, de 23/09/1994, que dispõem sobre o provimento de cargos públicos do quadro de pessoal, e ainda, de acordo com o Edital nº 01/2016, em observância ao princípio constitucional da Publicidade estabelecido no Artigo 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o Edital de divulgação do resultado de comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos para retirada da lista de documentos necessários para dar início ao processo de admissão, realizados nos dias 19/11/2019 a 25/11/2019, à disposição dos interessados para consulta, a partir de 29/11/2019.

1. RESULTADO DO COMPARTEAMENTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

Clas.	Candidato	RG	Resultado do comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos
ARQUITETO			
3º	EDUARDO AGOSTINI PERELLES	7.347.797-2 SSP-PR	NÃO COMPARECEU

1.17 O candidato reprovado ou que não compareceu ao Departamento de Recursos Humanos, fica eliminado do Concurso.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 28 de novembro de 2019.
Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DECOMPARTEAMENTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

27º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - EDITAL Nº 001/2016
A Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nas Leis Municipais n.º 183/94 e 184/94, de 23/09/1994, que dispõem sobre o provimento de cargos públicos do quadro de pessoal, e ainda, de acordo com o Edital nº 01/2016, em observância ao princípio constitucional da Publicidade estabelecido no Artigo 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o Edital de divulgação do resultado de comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos para retirada da lista de documentos necessários para dar início ao processo de admissão, realizados nos dias 19/11/2019 a 25/11/2019, à disposição dos interessados para consulta, a partir de 29/11/2019.

1. RESULTADO DO COMPARTEAMENTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

Clas.	Candidato	RG	Resultado do comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos
ENGENHEIRO CIVIL			
3º	WILLIAN SEIJE OGUIDO	8.385.581-9 SSP-PR	NÃO COMPARECEU

1.18 O candidato reprovado ou que não compareceu ao Departamento de Recursos Humanos, fica eliminado do Concurso.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 28 de novembro de 2019.
Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita Municipal

Decreto nº 4830/2019 de 28/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 699/2018 de 28/11/2018.

Decreto:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 13.342,00 (treze mil trezentos e quarenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
05.000.000.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0002.2.306. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO	
84 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	129,00
99 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.037,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.08.243.0014.6.307. CONSELHO TUTELAR	
442 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO	
13.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TURISMO E LAZER	
13.002.23.695.0008.2.328. SECRETARIA DE TURISMO	
568 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	876,00
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO	
14.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.15.451.0010.2.330. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
609 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
Total Suplementação:	13.342,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO	
14.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.15.451.0010.2.330. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
616 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE CULTURA	
19.003.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
19.003.13.392.0006.2.336. EVENTOS CULTURAIS, GASTRONÔMICOS, CIVIS E TRADICIONAIS PARA INTEGRAÇÃO REGIONAL	
704 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO	3.842,00
Total Redução:	13.342,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Paraná, em 28 de novembro de 2019.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019 - EDITAL RESUMIDO

O Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com autorização da Prefeita Sra. Bruna de Oliveira Casanova, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, sendo do tipo Menor Preço Por Item, tendo por finalidade aquisição de Uniforme Escolar de inverno e verão para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Educação das Escolas e CMEIs de nosso município, conforme descrito no Anexo I. O valor máximo estimado é de R\$ 102.888,00 (cento e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais). O credenciamento, dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação serão recebidos por qualquer meio, a critério das licitantes, até o dia 12 de dezembro de 2019 até às 09:00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Onze, nº 674. O edital poderá ser lido e obtido no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Primeiro de Maio, na Rua Onze, nº 674, das 08h00min às 11h30min e das 16h30min ou solicitado pelo site: www.primeirodemaiop.pr.gov.br

Primeiro de Maio/PR, 28 de novembro de 2019.
Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019 - EDITAL RESUMIDO

O Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com autorização da Prefeita Sra. Bruna de Oliveira Casanova, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, sendo do tipo Menor Preço Por Item, tendo por finalidade Serviços de instalação e manutenções corretivas e preventivas em motobombas de poços artesanais, conforme descrito no Anexo I. O valor máximo estimado é de R\$ 52.066,00 (cinquenta e dois mil e sessenta e seis reais). O credenciamento, dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação serão recebidos por qualquer meio, a critério das licitantes, até o dia 16 de dezembro de 2019 até às 09:00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Onze, nº 674. O edital poderá ser lido e obtido no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Primeiro de Maio, na Rua Onze, nº 674, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min ou solicitado pelo site: www.primeirodemaiop.pr.gov.br

Primeiro de Maio/PR, 28 de novembro de 2019.
Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita

É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES O PREENCHIMENTO DOS DADOS PARA BAIXAR O EDITAL DISPONIBILIZADO NO SITE DO MUNICÍPIO (www.primeirodemaiop.pr.gov.br) A NÃO INFORMAÇÃO DOS DADOS EXIME A PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUALQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO;

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019
EDITAL**

PREÂMBULO

O Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com autorização da Prefeita Bruna de Oliveira Casanova, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por Item, para Serviços de instalação e manutenções corretivas e preventivas em motobombas de poços artesanais. O presente certame reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Onze, nº 674, iniciando-se no dia 16 de dezembro de 2019 às 09:30min, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto/Portaria 4133 de 12/04/2019.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos, por qualquer meio, a critério das licitantes, no endereço da sede da Prefeitura, onde ocorrerá a sessão pública de processamento do Pregão acima mencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, até o dia 16 de dezembro de 2019 às 09:00min.

Credenciamento e Protocolo de Envelopes: até o dia 16 de dezembro de 2019 até às 09:00min Início sessão de pregão: dia 16 de dezembro de 2019 às 09:30min

OBS: OS INTERESSADOS DEVERÃO DILIGENCIAR NO SENTIDO DE PROTOCOLAR SEUS ENVELOPES COM A ANTECEDÊNCIA NECESSÁRIA UMA VEZ QUE NÃO SERÃO ACEITADOS ENVELOPES PROTOCOLADOS APÓS O HORÁRIO MÁXIMO PREVISTO PARA CREDENCIAMENTO, EM HIPÓTESE ALGUMA.

- DO OBJETO E VALOR MÁXIMO
 - A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta de preço unitário para os itens descritos no Anexo I, Serviços de instalação e manutenções corretivas e preventivas em motobombas de poços artesanais, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas no Anexo I informadas como mínima e máxima, limitado ao valor máximo estimado de R\$ 52.066,00 (cinquenta e dois mil e sessenta e seis reais).
 - A empresa deverá mencionar em sua proposta a marca, modelo, procedência e características técnicas detalhadas. Inexistindo qualquer uma dessas especificações deverá o concorrente apresentar detalhamento minucioso do item ofertado, constando, no mínimo, as descrições do Anexo V deste Edital.
 - No valor ofertado deverão estar incluídos todos os custos com tributos, taxas, fretes e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.
 - O prazo para entrega, quando solicitada, deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias úteis da solicitação.

- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
 - As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
 - A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Protocolo Geral da Prefeitura ou encaminhada via e-mail ao seguinte endereço eletrônico licitacao@primeirodemaiop.pr.gov.br
 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- DA PARTICIPAÇÃO
 - A presente licitação é destinada, exclusivamente, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06):
 - Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
 - Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão: Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
 - Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
 - Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o TCE/PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
 - Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
 - Empresas impedidas de licitar e contratar conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
 - Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
 - Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06.
 - A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

- DO CREDENCIAMENTO
 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, até o dia 16 de dezembro de 2019 às 09:00min.
 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial original que contenha foto.
 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
 - A licitante poderá utilizar do Anexo IV como modelo de credenciamento/procuração.
 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital (deverá, também, ser apresentada a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, a fim de comprovar a referida condição).

- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO, DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
 - A declaração de composição de quadro societário (Anexo II), pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VII) e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII) do Edital, deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 01 e nº 02.
 - A proposta, bem como os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indelaváveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Envelope nº 01 – Proposta de Preço
Pregão Presencial nº 117/2019
Razão social da licitante:
Telefone:
E-mail:
Endereço:
CEP:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 117/2019
Razão social da licitante
Telefone:
E-mail:

Endereço:

CEP:
5.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizar-lo no ato da entrega, CONTUDO, PARA AGILIZAR O PROTOCOLO ELETRÔNICO, RECOMENDAMOS E AGRADECEMOS A INFORMAÇÃO DE TODOS OS DADOS ACIMA

5.2.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 02 - Habilitação antes do envelope nº 01 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, o mesmo será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado, novamente, por todos os presentes.

5.2.2 - No caso de não existir identificação dos envelopes e, eventualmente, ocorra a abertura do envelope nº 02 - Habilitação antes do envelope nº 01 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, serão novamente fechados sem análise de seu conteúdo e rubricados por todos os presentes.

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias, devendo os originais serem apresentados para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.5 - Eventuais erros formais nas propostas e documentação de habilitação poderão ser sanados em sessão, desde que não comprometam o prosseguimento do processo.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa licitante;

6.1.2 - Número deste Pregão;

6.1.3 - A descrição do objeto em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

6.1.4 - Preço, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.1.6 - Valor por item.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.4 - A licitante poderá utilizar-se do Anexo V como modelo para apresentação da proposta.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 - Prova de registro empresarial de empresa individual;

7.1.1.3 - Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.4 - Os documentos relacionados nas alíneas "7.1.1.1" e "7.1.1.2" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

7.1.1.5 - Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais;

7.1.2.3 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei 12440/2011;

7.1.2.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2.6 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei referente aos tributos estaduais;

7.1.2.7 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente aos tributos municipais;

7.1.2.8 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, para participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

7.1.2.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.1.2.8.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomarem os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Física, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

7.1.4.2 - CREA/CAU

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – Anexo III.

7.1.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 – Anexo VI.

7.1.5.3 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de ausência de vínculo com o Município ou servidor municipal. Anexo IX.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos licitantes.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VII) e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII) e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta estará encerrado o credenciamento, e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado.

d) cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

</